

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 - FMS-PMDEX CONTRATO ADMINISTRATIVO № 00 185 /2020 - FMS-PMBEX

> TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA LUCIANO JOSÉ DE MORAIS- CNPJ 04.254.647/0001-09 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 - FMS -PMHEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000116/2020 - FMS-PMDEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa LUCIANO JOSÉ DE MORAIS- CNPJ 04.254.647/0001-09, com sede à Rua 15 DE NOVEMBRO, Nº 20, CENTRO, AFOGADOS DE INGAZEIRA-PE, CEP 56.8000-000, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Luciano José de Morais, portador do RG nº 2586329 SSP/PE e CPF nº 304.939.784-53, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e

b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

> NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO: 2,151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes.

Página 1 de 6

Digitalizado com CamScanner



## DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № 00031/2020 - FMS-PMBEX CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá está rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a

interferir na entrega dos objetos;

5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de RS 291.240,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor

responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar

uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado: 1 - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a

antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

Página 2 de 6

Digitalizado com CamScanner



## DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № 00031/2020 - FMS-PMBEX

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em

conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

 a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão

competente;

 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos

termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; 7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira

responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de forma imediata após a Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-000, BAYEUX - PB.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será até o final do exercício financeiro, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9

Página 3 de 6

Digitalizado com CamScanner



DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 - FMS-PMBEX

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;
- 10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;
- 10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) días da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;
- 11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:
- a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;
- 11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 - FMS - PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o

Página 4 de 6

Digitalizado com Camscanner



DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 - FMS-PMBEX

nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 10 de culta de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 08.924.581/0004-02 CONTRATANTE

14/10 LUCIANO JOSÉ DE MORAIS CNPJ 04.254.647/0001-09 LUCIANO JOSÉ DE MORAIS RG N° 2586329 SSP/PE E CPF Nº 304.939.784-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº: 013. 859. 384

Identidade no:

Corika Marusho dos Santos Nome: CPF nº: 087.123.474 26

Identidade nº:

Página 5 de 6



## DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 - FMS-PMBEX

ANEXO I								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT UNID		MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO		
01	Álcool 70% 1000ml	2.000	UND	POLUX	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00		
02	Álcool em Gel 70% 440gr	2.000	UND	BEL AROME	R\$ 8,76	R\$ 17.520,00		
03	Álcool em Gel140 gr Bolso	2.000	UND	BIOCAP	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00		
04	Mascara Cirúrgica Tripla (Cx com 50 Und	1.000	сх	DESCNORT	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00		
05	Touca Descartável (Pct com 100 Und)	200	PCT	DESCARPA K	R\$ 43,00	R <b>\$</b> 8.600,00		
06	PROPé Descartável em TNT (Pct com 100 Und)	400	PCT	CIRURGICA MEDICA	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00		
07	Macacão Impermeável	200	UND	CIRURGICA MEDICA	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00		
08	Luva Látex Procedimento (Cx com 100 Und Tamanho P)	400	сх	CREMER	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00		
09	Luva Látex Procedimento (Cx com 100 Und Tamanho M)	400	сх	G TECH	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00		
10	Luva Látex Procedimento (Cx com 100 Und Tamanho G)	400	сх	SUPER MAX	R\$ 90,00	R\$ 36.000,00		
11	Mascara KN95	700	UND	PROTECT	RS 8,80	R\$ 6.160,00		
12	Avental TNT Descartável Gramatura 40	2.000	UND	PROTECT R\$ 8,80		R\$ 17.600,00		
13	Protetor Facial	600	UND		R\$ 15,00	R\$ 9.000,00		
14	14 Mascara Tripla Infantil 20 Descartável (Cx com 100 Und)		СХ	CIRURGICA MEDICA	R\$ 59,90	R\$ 11.980,00		
		QUANT   UNID   MARCA   UNITÁR			R\$ 291,240,00			

DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS

Bayeux - PB, 10 de taxubio de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO

GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 08.924.581/0004-02 CONTRATANTE

LUCIANO JOSÉ DE MORAIS
CNPJ 04.254.647/0001-09 LUCIANO JOSÉ DE MORAIS RG N° 2586329 SSP/PE E

CPF Nº 304.939.784-53 CONTRATADA

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 10 DE NOVEMBRO DE 2020

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00180/2020 - FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA CONTRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 - FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. VIGÊNCIA: DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02 CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS- CNPJ 04.254.647/0001-

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 241.300,00 (DUZENTOS E OUARENTA EUM MILETREZENTOS REAIS)

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00030/2020 – FMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00115/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epigrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 241,300,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS - ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto ć a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EPIDEMIOLOGICO DE USO COMPASSIVO NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DA DOENÇA (COVID-19), em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00181/2020 – FMS-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 — FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2020 — FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19. VIGÊNCIA: DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02 CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS—CNPJ 04.254.647/0001-09 VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 291.240.00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00031/2020 – FMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de RS 291.240,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSE DE MORAIS - ME - CNPJ: 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 10 de Novembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00039/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DA REFORMA DA CRECHE MÃE MANDA NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ: 08.924.581/0001-60 CONTRATADA: EBS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELL CNPJ: 25.157.541/0001-59 PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS № 00009/2019- PMBEX

ADITIVO DE PRAZO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS E SUPRESSÃO DE VALOR VIGENCIA: 01/10/2020 - 29/01/2021

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) MESES. PASSANDO DE 05 DE MARÇO DE 2020 A 01 DE OUTUBRO DE 2020 PARA 01 DE OUTUBRO DE 2020 A 29 DE JANEIRO DE 2021, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 330 (TREZENTOS E TRINTA) DIAS, CONSIDERADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL; E DE VALOR QUE TERÁ SUPRESSÃO EM TORNO DE 45.66% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, FICANDO O VALOR TOTAL DO CONTRATO EM RS 233.545,01 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)

#### EXTRATO DE PROPROCAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00086/2017 - FMS - PMBEX

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA JOSÉ RODRIGUES MOURA, Nº 303, BAIRRO SÃO LOURENÇO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO PSF DO SÃO LOURENCO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00045/2017 - FMS - PMBEX CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SABINO DA COSTA, CPF: 201.540.624-72 DOTAÇÃO: 10.301.3024.2108 — MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA — PAB ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 MESES.

CIA: DE 25/10/2010 A 25/10/2021.

AD...VO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO CONTRATO POR MAIS 12 MESES, PASSANDO DE 25/10/2019 A 25/10/2020, PARA 25/10/2020 A 25/10/2021, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 48 MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO, O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL EM TORNO DE 17,93%, O QUE PERFAZ O VALOR DE R\$ 1.641,00 DESSA FORMA, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.392,00 PARA R\$ 1.600,00 E O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 16.128,00 PARA RS 19.200,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00181/2020 - FMS-PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPA MENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRE-TARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID № 00031/2020 - FMS-PM BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00116/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS; 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.

VIGÊNCIA: DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA DE BAYEUX DE CIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS- CNPJ 04.254.647/0001-09

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 291.240,00 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

## Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

## **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

## EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

TOMADA DE PREÇOS nº 00001/2017. DISTRATANTE: - Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - CNPJ 09.072.463/0001-33 DISTRATATO: VN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI ME-CNPJ: 24.024.359/0001-67. OBJETO: Distratar o Contrato Nº 00080/2017, de forma unilateral. FUNDAMENTO LEGAL: - Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, Incisos I, II, V e VI, c/c art. 79, Inciso I. Salgado de São Félix 09 de novembro de 2020

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

## **LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10004/2020

Aos 09 dias do mês de Novembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo

Municipal de Saude de Alagoa Grande, Estado da Paraiba, localizada na Avenida 15 de Novembro -Centro (anexo do Hospital Municipal) - Alagoa Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 012, de 08 de Maio de 2009; Decreto Municipal nº 063, de 16 de Agosto de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10004/2020 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO POR COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES E ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE ALAGOA GRANDE - CNPJ nº 17.698,753/0001-15; PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOA GRANDE - CNPJ nº 08.753.204/0001-05.

EDOR: JC COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES					
29.977.481/0001-71					
ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PUNIT.	PTOTA
CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML	POLIFLOR	UNIDADE	100	6,64	664,00
COLÔNIA INFANTIL 500 ML	IHONSONS	UNIDADE	50	24.00	1.200,60
COTONETE, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	COTTON	UNIDADE	50	2,00	100,00
CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÜGR 50G	CONDOR	UNIDADE	50	7,00	350,00
CREME DENTAL PARA ADULTO 70 GRAMAS	SORRISO	UNIDADE	30	2,50	75,00
CREME PARA PENTEAR, LINHA INFANTIL 250 ML	PALMOLIVE	UNIDADE	20	10,00	200,00
ESCOVA DENTAL INFANTIL	CONDOR	UNIDADE	100	3,07	307.00
ESPONJA DUPLA FACE UNIDADE	VIP	UNIDADE	800	0.71	568.00
FLANELA	DU RAMO	UNIDADE	1000	2,27	2,270,60
FÖSFORO MAÇO C/10	BILLY	MAÇO	100	2,00	200,00
LUVA EM PVC 25CM	DESCAPARK	PAR	50	10,00	500.00
LUVA EM PVC 45CM	TALGII	PAR	25.	15,00	375.00
PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS	PATO	UNIDADE	150	1,65	247.50
PRATO DESCARTÁVEL, RASO DE 15CM, PCT C/10	PRA FESTA	PACOTE	100	2,00	200,00
SABONETE ANTIBACTERICIDA EM HARRA COM 90G	PROTEX	UNIDADE	350	1.38	483,00
	29.977.481/0001-71 ESPECIFICAÇÃO CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML COLÔNIA INFANTIL 590 ML COLÔNIA INFANTIL 590 ML COLÔNIA INFANTIL 590 ML COLÔNIA INFANTIL SEM FLÚOR 50G CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50G CREME DENTAL PARA ADDITO 70 GRAMAS CREME PARA PENTEAR, LINHA INFANTIL 250 ML ESCOVA DENTAL INFANTIL ESPONJA DUPLA FACE UNIDADE FLANELA FÔSFORO MAÇO C/10 LUVA EM PVC 25CM LUVA EM PVC 45CM PEDRA SANITÂRIA 25 GRAMAS PRATO DESCARTÁVEL, RASO DE 15CM, PCT C/10 SAHONETE ANTIRACTERICIDA EM BARRA COM	29.977.481/0001-71  ESPECIFICAÇÃO MARCA CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML POLIFICOR COLÔNIA INFANTIL 500 ML JHONSONS COTONETE, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES LINE CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÁTOR 50G CONDOR CREME DENTAL PARA ADULTO 70 GRAMAS SORRISO CREME PARA PENTEAR, LINHA INFANTIL 250 ML PALMOLIVE ESCOVA DENTAL INFANTIL CONDOR ESPONJA DUPLA FACE UNIDADE VIP FLANELA DU RAMO FÔSFORO MAÇO C/10 LUVA EM PVC 25CM DESCAPARK LUVA EM PVC 45CM PEDRA SORRISO PRATO DESCARTAVEL, RASO DE 15CM, PCT C/10 PRA FESTA SAHONETE ANTIBACTERICIDA EM BARRA COM PROCES	29.977.481/0001-71  ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. CFRA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML POLIFLOR UNIDADE COLÔNIA INFANTIL 500 ME JHONSONS UNIDADE COLÔNIA INFANTIL 500 ME JHONSONS UNIDADE COLONETE, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÜOR 50G CONDOR UNIDADE CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÜOR 50G CONDOR UNIDADE CREME PARA PENTEAR, LINHA INFANTIL 250 ML PALMOLIVE UNIDADE ESCOVA DENTAL INFANTIL CONDOR UNIDADE ESPONJA DUPLA FACE UNIDADE VIP UNIDADE FLANELA DU RAMO UNIDADE FLANELA DU RAMO UNIDADE LUVA EM PVC 25CM DESCAPAK PAR LUVA EM PVC 45CM TALOR PEDRA SANITÂRIA 25 GRAMAS PATO UNIDADE PRATO DESCARTAVEL, RASO DE 15CM, PCT C/10 PRA FESTA PACOTE SAHONETE ANTIRACTERICIDA EM BARRA COM PROTES. UNIDADE	29.977.481/0001-71  ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. CERA LÍQUIDA INCOLOR, FRASCO COM 750 ML POLUPLOR UNIDADE 109  COLÓNIA INFANTIL 900 ML JHONSONS UNIDADE 50  COTONETE, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES 11NE CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50G CONDOR UNIDADE 50  CREME DENTAL PARA ADULTO 70 GRAMAS SORRISO UNIDADE 50  CREME PARA PENTEAR, LINHA INFANTIL 250 ML PALMOLIVE UNIDADE 20  ESCOVA DENTAL INFANTIL CONDOR UNIDADE 100  ESPONJA DUPLA FACE UNIDADE VIP UNIDADE 1000  FLANELA DU RAMO UNIDADE 1000  FÚSFORO MAÇO C/10  LUVA EM PVC 25CM DESCAPARK PAR 30  LUVA EM PVC 45CM TALGE PAR 25  PEDRA SANITÁRIA 25 GRAMAS PATO UNIDADE 150  PRATO DESCAPATÁVILA, RASO DE 15CM, PCT C/10  PRA FESTA PACOTL 100  SAHONETE ANTIBACTERICIDA EM HARRA COM PROTEEN UNIDADE 130  PRATO DESCARTÁVILA, RASO DE 15CM, PCT C/10  PRA FESTA PACOTL 100  LUNDADE 130  LUNDADE 130  PRATO DESCARTÁVILA, RASO DE 15CM, PCT C/10  PRA FESTA PACOTL 100  LUNDADE 130	PART   PART

112	90G	PR	)I+X	UNIDADE	350	1,38	483,00
TOTAL							7.739,50
VENCI	EDOR: MAIOR CLEAN COM, VAREJISTA I	DE INSTRUM	ENTO C	IRÉRGICO EI	RELI		
CNPJ:	23.708.247/0001-62			10x - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTA
1	ÁCIDO MURIÁTICO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE LLITRO	QLIMPA		LITRO	150	4,60	690,00
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS	QLIMPA		UNIDADE	2500	4,15	10.375,0
3	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO	MARILUX		UNIDADE	4500	1.89	8.505,00
4	ALCODÃO HIDROFILO FIBRAS 100% ALGODÃO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	SANKARE		PACOTE	50	2,60	139.00
5	ALCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS 500 ML, COM VÁLCULA PUMP	AUDAX		UNIDADE	350	10,79	3.776,50
6	ALCOOL EM GEL 70% PARA AS MÃOS, GALÃO S LITROS	AUDAX		GALÃO	200	34,00	6.890,00
7	ÁLCOGI. ETILICO LIQUIDO 70% DE 1 LITRO	TOSCANO		1.ITRO	600	9,40	5.640,00
8	AMACIANTE DE ROUPAS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2LT	QLIMPA		UNIDADE	50	3,73	186.50
9	AVENTAL PVC MEDIO	SÃO JOSÉ		UNIDADE	20	8,97	179,40
10	BACIA PLÁSTICA 17 LITROS	JOLLY		UNIDADE	20	10,38	207.60
11	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS	JOLLY		UNIDADE	20	12,98	259.60
12	BACIA PLÁSTICA 40,5 LITROS	JOLLY		UNIDADE	20	16,75	335,69
13	BALDE COM TAMPA 30 LITROS	TERRAPLA	T	UNIDADE	20	29,77	595,40
14	BALDE ESPREMEDOR DOBLO AMARELO 33 LITROS	PERFECT		UNIDADE	20	510.00	10.200,0
15:	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS	TERRAPLA	ST .	UNIDADE	25	7,70	192.50
16	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS	TERRAPLAS	T	UNIDADE	25	5,40	135:00
17	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS	TERRAPLAS	ST	UNIDADE	25	94,80	2,370,00
18	BOBINA PICOTADA 25X35 KG	PLASTFORT		ROLO	60	30,00	1.800,00
19	BOBINA PICOTADA 30X40	PLASTFORT		ROLO	60	46,70	2.802,00
20	BOBINA PICOTADA 40X60 KG	PLASTFORT		ROLO	60	54,95	3.297,00
21	BORRIFADOR PLÁSTICO DE SOOML	PERFECT		UNIDADE	500	8,95	4,475,00
22	BOTA EM PVC CANO MÉDIO, NA COR BRANCA E SEM FORRO	FUGIVARA		PAR	100	83,80	8.380,00
23	CABO ALUMÍNIO 150 CM DIAMETRO 2,5 CM	PERFECT		UNIDADE	20	41,00	829.00
24	CARRO FUNCIONAL, BOLSA AMARELA EM VINIL	PERFECT		UNIDADE	15	645.00	9.675.00
26	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LITROS	BRY		UNIDADE	20	5,95	119,00
27	CLORO LÍQUIDO, GALÃO COM 5 LITROS	TERRAPLAST		GALÃO	200	13,45	2.690,00
28	COLHER DESC. PARA REFEIÇÃO, PACOTE COM SO UNIDADES	QUIMLAB		PACOTE	800	4,15	3.326.00
30	CONDICIONADOR INFANTIL 500 ME	GOLDENPLAST		UNIDADE	50	24,00	1.200,00
31	CONJUNTO DE MOP PÔ, TAMANHO 60CM	PERFECT		CONJUNTO	30	121,00	3,630,00
32	COPO DESCARTÁVEL 150 ML CAIXA C/25 TIKAS	MINAPLAS	è	CAIXA	300	68,80	20.640,0